

**EDITAL DE PROCLAMAS**

O Bel. Tiago José da Silva, Oficial Titular do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais do Município de São Caitano/PE, com sede na Travessa 07 de Agosto, nº 34, Centro, telefone 81.9.9230-4173, e-mail: rcpsnaocaetano@gmail.com. Faz saber que estão se habilitando para casar-se por este Cartório, os seguintes contraentes: **VALDEMAR JOSÉ DA SILVA e ANGELINA MARIA DA SILVA** ambos residentes e domiciliados em São Caitano/PE. Se alguém souber de algum impedimento, acuse-se para fins de Direito no prazo da Lei. Dado e passado nesta cidade, São Caitano, 11 de outubro de 2022. O referido é verdade, dou fé. Eu, Tiago José da Silva, Registrador Civil.

**CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE VERDEJANTE-PE****CNPJ: 10.539.790/0001-31****Rua Manoel Alves Ribeiro, s/n, Centro****Email: cartoriorc.verdejante@hotmail.com****MARIA DO CARMO SILVA TAVARES****Oficial****RONEIDE DE SÁ E SILVA PEREIRA DE SOUZA****1ª Substituta****EDITAL DE PROCLAMAS**

Maria do Carmo Silva Tavares, Oficial Titular do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais de Verdejante, com sede à Rua Manoel Alves Ribeiro, s/n, Centro, na Cidade de Verdejante/PE. Faz saber que estão se habilitando para casar-se por este Cartório, os seguintes contraentes: **THIAGO JOSÉ DOS SANTOS NASCIMENTO e GABRIELE SILVA SANTOS; LUCIANO MANOEL DA SILVA e ANA ALVES DA SILVA; CÍCERO SIMÃO DA SILVA e SEBASTIANA MARIA DA SILVA; JEFFERSON LUIZ BARBOSA DA SILVA e DENIZE GABRIELE DA SILVA**. Se alguém souber de algum impedimento, acuse-se para fins de Direito no prazo da Lei. Dado e passado nesta Cidade de Verdejante, 11 de outubro de 2022. Eu, Maria do Carmo Silva Tavares. Oficial.

**EDITAL DE PROCLAMAS**

O Bel. Ricardo Toscano Dias Pereira, Oficial Interino da Serventia do Registro Civil das Pessoas Naturais do Município de Vertente do Lério – PE, com sede na Rua Capitão Luiz de França, nº 48, Centro, Vertente do Lério, faz saber que estão se habilitando para casar por este Cartório, os seguintes pretendentes:

**1 – ROSILDO ANTÔNIO DA SILVA e MARIA GORETE SANTOS DA SILVA.**

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o para fins de direito no prazo legal. Dado e passado nesta Cidade de Vertente do Lério, em data de 11 de outubro de 2022. Eu, Ricardo Toscano Dias Pereira – Oficial de Registro Civil.

**Processo nº 0000137-14.2022.2.00.0817 – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DE SERVIDOR (1262)**

PROCESSANTE: CGJ - Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Pernambuco

PROCESSADO: FRANCISCO GOMES FERREIRA

Advogado do(a) PROCESSADO: MARIA HELENA CAVALCANTI SAUNDERS - PE43873

**DECISÃO DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DE PE**

Considerando os termos do parecer conclusivo da Comissão Processante, o qual acolho pelos seus próprios fundamentos, reconheço e declaro a ilegitimidade passiva do titular responsável pelo 3º Ofício de Notas de Olinda, devendo ser, portanto, extinto o presente procedimento em face do Sr. Francisco Gomes Ferreira.

Por restar configurada a prescrição da pretensão punitiva máxima, qual seja, 5 (cinco) anos contados da data do conhecimento do eventual ilícito pela Administração Pública (janeiro de 2015), decido pela impossibilidade de abertura de qualquer outro Procedimento Administrativo Disciplinar com relação aos fatos descritos no objeto do PAD nº 419/2016 – CGJ, Tramitação nº 432/2016.

Após o trânsito em julgado desta decisão, determino que seja anotada a presente na ficha funcional do processado, arquivando-se os presentes autos em seguida, com baixa na unidade.

Cumpra-se.

Recife, drs

**Des. Ricardo Paes Barreto**  
**Corregedor-Geral da Justiça**